



## PORTARIA Nº 172/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) **ANTONIO FLORENCIO DA SILVA NETO**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo de Previdência, como também, sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais**, a(o) servidor(a) **ANTONIO FLORENCIO DA SILVA NETO**, Matrícula n.º 95266, portador do RG n.º 4.095.995 - SDS/PE, e do CPF/MF n.º 749.990.284-68, titular do cargo de Motorista - Nível FSE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, com fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso i, da constituição federal/1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 13 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia, 30 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, 28 de fevereiro de 2023.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de concessão Benefício de Aposentadoria por Invalidez de nº 172/2023, de 28 de fevereiro de 2023, em favor do(a) Servidor **ANTONIO FLORENCIO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 95266, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de fevereiro de 2023.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Administração e Gestão Pública



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95266: **ANTONIO FLORENCIO DA SILVA NETO**  
Benefício: Aposentadoria por Invalidez

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/02/2023
Tipo de Aposentadoria	Invalidez Permanente
Período de Referência	01/2023
Vencimento Base	R\$ 1.302,000
Grat.Tempo Complementar	R\$ 390,60
Grat.Insalubridade	R\$ 260,40
Quinquênio	R\$ 65,10
Tempo de Serviço Apurado	9.898 dias
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.018,10</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Gratificação Tempo Complementar Art.2º da Lei 1.208/2001 e Art.29 da Lei 1.508/2011.**
- 3) Legalidade do evento **Gratificação de Insalubridade Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011.**
- 4) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.**
- 5) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990.**

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
*Gerente de Previdência*

